



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.805, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
(DOM 29.10.2021 – N. 5214, ANO XXII)

REAJUSTA o valor do auxílio-alimentação instituído por meio da Lei n. 1.790, de 12 de novembro de 2013.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O valor mensal do auxílio-alimentação, instituído pela Lei n. 1.790, de 12 de novembro de 2013, alterado pela Lei n. 1.878, de 4 de junho de 2014, concedido aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria n. 300 – Ministério da Saúde, de 5 de outubro de 2017.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de outubro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 29.10.2021 - Edição n. 5214, Ano XXII.

24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.797,27	3.356,72	4.028,06	4.833,68	5.800,42	6.960,50	8.352,59
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.937,13	3.524,56	4.229,47	5.075,36	6.090,44	7.308,52	8.770,23
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.083,99	3.700,79	4.440,94	5.329,13	6.394,96	7.673,95	9.208,74
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.238,21	3.885,86	4.663,02	5.595,63	6.714,76	8.057,71	9.669,25
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	3.400,09	4.080,12	4.896,14	5.875,36	7.050,44	8.460,53	10.152,64

ANEXO I - D								
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		B	C	D	E	F	G	
0 a 3 anos (1)	1	2.271,96	2.726,36	3.271,62	3.925,95	4.711,14	5.653,36	
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.385,56	2.862,68	3.435,21	4.122,25	4.946,69	5.936,03	
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.504,83	3.005,80	3.606,96	4.328,36	5.194,03	6.232,84	
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.630,08	3.156,09	3.787,32	4.544,78	5.453,73	6.544,48	
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.761,58	3.313,90	3.976,68	4.772,01	5.726,42	6.871,71	
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.899,66	3.479,59	4.175,52	5.010,62	6.012,74	7.215,29	
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.044,64	3.653,58	4.384,29	5.261,15	6.313,38	7.576,05	
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.196,88	3.836,25	4.603,51	5.524,21	6.629,05	7.954,85	
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.356,72	4.028,06	4.833,68	5.800,42	6.960,50	8.352,59	
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.524,56	4.229,47	5.075,36	6.090,44	7.308,52	8.770,23	
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.700,79	4.440,94	5.329,13	6.394,96	7.673,95	9.208,74	
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.885,83	4.662,99	5.595,63	6.714,76	8.057,71	9.669,25	
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.198,04	5.037,64	6.045,17	7.254,20	8.705,05	10.446,05	

ANEXO I - E								
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		C	D	E	F	G		
0 a 3 anos (1)	1	2.814,13	3.376,96	4.052,35	4.862,83	5.835,39		
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.954,84	3.545,81	4.254,97	5.105,96	6.127,15		
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.102,59	3.723,10	4.467,72	5.361,26	6.433,51		
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.257,71	3.909,26	4.691,11	5.629,33	6.755,20		
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.420,60	4.104,71	4.925,66	5.910,80	7.092,95		
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.591,62	4.309,95	5.171,94	6.206,34	7.447,60		
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.771,21	4.525,45	5.430,54	6.516,65	7.819,98		
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.959,77	4.751,73	5.702,07	6.842,48	8.210,98		
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.157,76	4.989,31	5.987,17	7.184,60	8.621,53		
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.365,65	5.238,77	6.286,53	7.543,83	9.052,60		
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	4.583,92	5.500,72	6.600,85	7.921,02	9.505,24		
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	4.813,12	5.775,75	6.930,90	8.317,08	9.980,50		
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.053,79	6.064,54	7.277,44	8.732,93	10.479,51		

ANEXO I - F								
VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		D	E	F	G			
0 a 3 anos (1)	1	3.786,60	4.543,92	5.452,71	6.543,25			
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.975,94	4.771,12	5.725,34	6.870,41			
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	4.174,73	5.009,68	6.011,61	7.213,93			
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	4.383,47	5.260,16	6.312,19	7.574,63			
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	4.602,64	5.523,17	6.627,79	7.953,36			
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	4.832,77	5.799,33	6.959,19	8.351,02			
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	5.074,41	6.089,29	7.307,15	8.768,58			
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	5.261,29	6.313,54	7.576,25	9.091,50			
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	5.524,35	6.629,22	7.955,07	9.546,08			
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	5.800,57	6.960,68	8.352,82	10.023,38			
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	6.167,97	7.401,57	8.881,89	10.658,27			
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	6.676,37	7.771,65	9.325,98	11.191,18			
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	6.800,19	8.160,23	9.792,27	11.750,73			

ANEXO II	
TABELAS DE VENCIMENTOS	
Vigência: a partir de 1.º de maio de 2021 (8,8962%)	

ANEXO II - A								
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - 20 HORAS								
PADRÃO	REFERÊNCIA							
	A	B	C	D	E	F	G	
1	2.083,25	2.132,61	2.196,58	2.262,48	2.330,35	2.400,26	2.472,25	
2	2.546,44	2.622,84	2.701,52	2.782,55	2.866,06	2.952,02	3.040,57	
3	3.131,81	3.225,76	3.322,52	3.422,22	3.524,87	3.630,63	3.739,54	
4	3.851,72	3.967,31	4.086,30	4.208,88	4.335,16	4.465,22	4.599,15	
5	4.737,15	4.879,29	5.025,62	5.176,40	5.331,73	5.491,66	5.656,39	
6	5.826,09	6.000,86	6.180,89	6.366,30	6.557,29	6.754,03	6.956,67	
7	7.165,34	7.380,31	7.601,71	7.829,76	8.064,67	8.306,60	8.555,80	
8	8.812,48	9.076,82	9.349,13	9.629,62	9.918,49	10.216,06	10.522,56	
9	10.838,3	11.163,38	11.498,25	11.843,22	12.198,53	12.564,47	12.941,43	

ANEXO II - A								
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - 40 HORAS								
PADRÃO	REFERÊNCIA							
	A	B	C	D	E	F	G	
1	4.166,51	4.265,21	4.393,19	4.524,96	4.660,71	4.800,50	4.944,51	
2	5.092,88	5.245,67	5.403,04	5.565,10	5.732,14	5.904,03	6.081,12	
3	6.263,63	6.451,51	6.645,03	6.844,42	7.049,72	7.261,26	7.479,07	
4	7.703,43	7.934,60	8.172,62	8.417,75	8.670,30	8.930,45	9.198,30	
5	9.474,29	9.758,57	10.051,24	10.352,81	10.663,45	10.983,32	11.312,79	
6	11.652,18	12.001,72	12.361,79	12.732,60	13.114,57	13.508,05	13.913,34	
7	14.330,66	14.760,61	15.203,43	15.659,53	16.129,32	16.613,20	17.111,61	
8	17.624,96	18.153,65	18.698,29	19.259,25	19.836,98	20.432,14	21.045,13	
9	21.676,49	22.326,35	22.996,49	23.686,44	24.397,08	25.128,97	25.882,88	

ANEXO II - C									
VENCIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA									
TEMPO	PADRÃO	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	
0 a 3 anos (1)	1	2.061,74	2.474,08	2.968,90	3.562,67	4.275,21	5.130,25	6.156,30	
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.164,82	2.597,78	3.117,34	3.740,81	4.488,97	5.386,76	6.464,12	
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.273,06	2.727,67	3.273,20	3.927,84	4.713,42	5.656,11	6.787,32	
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.386,71	2.864,06	3.436,86	4.124,24	4.949,09	5.938,91	7.126,69	
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.506,04	3.007,26	3.608,71	4.330,45	5.196,54	6.235,86	7.483,03	
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.631,35	3.157,62	3.789,14	4.546,98	5.456,37	6.547,64	7.857,18	
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.762,92	3.315,50	3.978,61	4.774,33	5.729,20	6.875,03	8.250,03	
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.901,06	3.481,28	4.177,53	5.013,04	6.015,65	7.218,78	8.662,53	
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.046,12	3.655,34	4.386,41	5.263,70	6.316,44	7.579,72	9.095,66	
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.198,42	3.838,11	4.605,73	5.526,87	6.632,25	7.958,71	9.550,44	
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.358,35	4.030,02	4.836,02	5.803,22	6.963,86	8.356,64	10.027,97	
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.526,29	4.231,55	5.077,85	6.093,43	7.312,12	8.774,54	10.529,45	
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	3.702,57	4.443,10	5.331,71	6.398,05	7.677,66	9.213,20	11.055,84	

ANEXO II - D									
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)									
TEMPO	PADRÃO	CLASSE							
		B	C	D	E	F	G		
0 a 3 anos (1)	1	2.474,08	2.968,90	3.562,67	4.275,21	5.130,25	6.156,30		
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.597,78	3.117,34	3.740,81	4.488,97	5.386,76	6.464,12		
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.727,67	3.273,20	3.927,84	4.713,42	5.656,11	6.787,32		
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.864,06	3.436,86	4.124,24	4.949,09	5.938,91	7.126,69		
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.007,26	3.608,71	4.330,45	5.196,54	6.235,86	7.483,03		
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.157,62	3.789,14	4.546,98	5.456,37	6.547,64	7.857,18		
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.315,50	3.978,61	4.774,33	5.729,20	6.875,03	8.250,03		
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.481,28	4.177,53	5.013,04	6.015,65	7.218,78	8.662,53		
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.655,34	4.386,41	5.263,70	6.316,44	7.579,72	9.095,66		
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.838,11	4.605,73	5.526,87	6.632,25	7.958,71	9.550,44		
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	4.030,02	4.836,02	5.803,22	6.963,86	8.356,64	10.027,97		
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	4.231,52	5.077,82	6.093,39	7.312,05	8.774,47	10.529,36		
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.443,10	5.331,71	6.398,05	7.677,66	9.213,20	11.055,84		

ANEXO II - E								
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		C	D	E	F	G		
0 a 3 anos (1)	1	3.064,48	3.677,38	4.412,86	5.295,44	6.354,52		
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.217,71	3.861,26	4.633,50	5.560,20	6.672,24		
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.378,60	4.054,31	4.865,18	5.838,21	7.005,85		
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.547,53	4.257,03	5.108,44	6.130,13	7.356,15		
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.724,90	4.469,88	5.363,86	6.436,63	7.723,96		
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.911,14	4.693,37	5.632,05	6.758,46	8.110,15		
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.106,71	4.928,04	5.913,65	7.096,39	8.516,66		
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.312,04	5.174,45	6.209,34	7.451,20	8.941,44		
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.527,64	5.433,17	6.519,80	7.823,76	9.388,52		

1.878, de 4 de junho de 2014, concedido aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria n. 300 – Ministério da Saúde, de 5 de outubro de 2017.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de outubro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.179, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, especificamente quanto à Progressão por Mérito do servidor Jose Miracy de Souza.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 192/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 827/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.752/2021 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.000945 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, publicado na Edição nº 2.943 do Diário Oficial do Município de 05-06-2012, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito do servidor abaixo identificado, passando a vigorar, a contar de 01-01-2012, com a seguinte redação:

bMATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
072.869-1 B	JOSE MIRACY DE SOUZA	ASST. EM SAÚDE MOTORISTA S.O.S B-06	ASST. EM SAÚDE MOTORISTA S.O.S B-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de outubro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.180, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PRORROGA o prazo da vigência do Decreto nº 5.002, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus, em face da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 188 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à adoção de medidas que permitam o abastecimento de água à população, notadamente a de baixa renda;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Relatório nº 007/2021 – DIGET/AGEMAN subscrito pelo Diretor de Gestão Econômica e Tarifária, acolhido pelo Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0435/2021 – GDP/AGEMAN e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018084 (SIGED) (Volume 1),